



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCELOS E O DR. THIAGO FLORES DOS SANTOS, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA”, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.271.037/0001-05, com sede administrativa na Avenida Tenreiro Aranha, nº 204, Bairro Centro, CEP 69.700-00, Município de Barcelos/AM, neste ato representada pelo **Sr. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, na qualidade de Prefeito Municipal.

CONTRATADA: DR. THIAGO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 657.624.522-04, e na OAB/AM n.º 5.004, com escritório profissional situado na Rua Alexandre Amorim, n.º 123, Aparecida, em Manaus/AM.

Aos dias 14 de março de 2024, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado no Município de Barcelos/AM, na sede da Prefeitura Municipal de Barcelos, no endereço epigrafado acima, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme autorizado nos autos e nos termo estabelecidos na proposta de preços, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA”**, com portaria de inexigibilidade publicada em 11 de março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 31/2024, a CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais seja, a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA”**, de acordo



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

com a proposta de preços, em favor do contratado e nos termos consignados no Projeto Básico, o qual é parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente contrato está vinculado ao objeto conforme a portaria de inexigibilidade de licitação, em favor da CONTRATADA, e à proposta selecionada, de acordo com as informações constantes no Projeto Básico, os quais integram o presente ajuste para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado a processo de inexigibilidade de licitação n.º 001/2024, autuado sob o nº 02/002/013/2024, tendo a autorização de inexigibilidade sido assinada em 11/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- I. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
- III. Estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades;
- IV. Garantir a qualidade dos serviços executados, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico;

A **CONTRATADA** não será responsável:

- I. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- III. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, servidor para exercer a função de fiscalização da execução dos serviços função esta a ser exercida preferencialmente pelo engenheiro que integra o quadro da Prefeitura Municipal, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange à realização das medições e atestes para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante na proposta de preços e projeto básico, bem como manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses** a contar da sua assinatura, ficando o seu término na data de **14 de setembro de 2024**, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública.

Prazo de execução será de **3 (três) meses**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor total para contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), devido a elaboração e entrega dos itens 1, 2 e 3, constantes na proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de forma mensal de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, após a apresentação do recibo ou nota fiscal, com o devido atesto de execução emitido pela fiscalização dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do recibo ou nota fiscal, com o devido atestado de execução emitido pela fiscalização dos serviços, acompanhados das Certidões Negativas atualizadas.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos:

Despesa: **34**

Órgão: **02 – Poder Executivo**

Unidade: **02 – Secretaria Municipal de Administração**

Função: **04 – Administração**

Subfunção: **122 – Administração Geral**

Programas: **2004 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Munic.**

Projeto / Atividade: **2.004 – manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Adm**

Elemento: **3.3.90.39**

Recurso: **500**

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização de execução do objeto será efetuada por representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as sanções dispostas nos art. 155 a 162, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 137, de Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barcelos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barcelos/AM, 14 de março de 2024.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

DR. THIAGO FLORES DOS SANTOS
ADVOGADO OAB/AM N.º 5.004

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº

.....
CPF nº